



SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – SRP - ARP Nº13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - SRP	1/8
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – SRP	8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/03/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS VIGENTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 015/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
CNPJ: 19.215.329/0001-06
RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA
TELEFONE: (98) 3181-3325
laboratoriomegalabslz@gmail.com





Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL – correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,75	R\$ 10.080,00
2	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,06	R\$ 11.865,60
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,87	R\$ 10.771,20
4	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,49	R\$ 23.904,00
5	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	3,3	R\$ 31.680,00
6	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,28	R\$ 21.888,00
7	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,25	R\$ 17.280,00
8	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	19200	1,69	R\$ 32.448,00
9	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,76	R\$ 11.264,00
10	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	2,24	R\$ 14.336,00
11	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,5	R\$ 9.600,00
12	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,74	R\$ 11.136,00
13	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	9600	11,19	R\$ 107.424,00
14	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	4,79	R\$ 36.787,20
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	20480	4,64	R\$ 95.027,20
16	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,94	R\$ 16.934,40
17	TP – Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	4,26	R\$ 24.537,60





18	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	5760	7,14	R\$ 41.126,40
19	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,74	R\$ 15.782,40
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,49	R\$ 89.222,40
21	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	14080	1,43	R\$ 20.134,40
22	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	6400	12,54	R\$ 80.256,00
23	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,55	R\$ 14.688,00
24	HCG – carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,62	R\$ 49.651,20
25	Grupo sanguineo – fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,99	R\$ 11.462,40
26	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,41	R\$ 13.881,60
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	5760	2,31	R\$ 13.305,60
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	5760	3	R\$ 17.280,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,32	R\$ 13.363,20
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,13	R\$ 46.828,80
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	9,27	R\$ 53.395,20
32	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	16000	3,47	R\$ 55.520,00
33	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,55	R\$ 8.928,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	4480	2,79	R\$ 12.499,20
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	4480	2,95	R\$ 13.216,00
36	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,23	R\$ 17.126,40
37	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	7680	3,63	R\$ 27.878,40
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,11	R\$ 87.033,60
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	2,8	R\$ 14.336,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	5120	8,47	R\$ 43.366,40
41	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,7	R\$ 9.792,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,11	R\$ 35.193,60
43	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,99	R\$ 32.620,80
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	2560	5,63	R\$ 14.412,80
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	3200	16,31	R\$ 52.192,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,13	R\$ 24.208,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	3200	17,08	R\$ 54.656,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	10,66	R\$ 20.467,20
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	9,66	R\$ 18.547,20
50	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	11,16	R\$ 14.284,80
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,02	R\$ 34.675,20
52	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	8,05	R\$ 10.304,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	1280	15,56	R\$ 19.916,80
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(2,02E+08	SERVIÇO	1920	6,19	R\$ 11.884,80





55	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	14,31	R\$ 45.792,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	13,95	R\$ 44.640,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,1	R\$ 23.232,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,27	R\$ 23.558,40
59	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	8,79	R\$ 16.876,80
60	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	1920	13,06	R\$ 25.075,20
61	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,52	R\$ 31.718,40
62	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	20,62	R\$ 39.590,40
63	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	1920	3,27	R\$ 6.278,40
64	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	5,76	R\$ 11.059,20
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 1.868.220,80
COTA RESERVADA – correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
65	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,07	R\$ 2.980,80
66	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,43	R\$ 3.499,20
67	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,21	R\$ 3.182,40
68	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,94	R\$ 7.056,00
69	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	3,34	R\$ 8.016,00
70	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,69	R\$ 6.456,00
71	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,66	R\$ 5.107,20
72	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	4800	1,79	R\$ 8.592,00
73	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,8	R\$ 2.880,00
74	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,28	R\$ 3.648,00
75	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,78	R\$ 2.848,00
76	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,06	R\$ 3.296,00
77	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	2400	11,35	R\$ 27.240,00
78	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,95	R\$ 9.504,00
79	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	4,64	R\$ 23.756,80
80	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,94	R\$ 4.233,60
81	TP – Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	4,18	R\$ 6.019,20
82	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,08	R\$ 10.195,20
83	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,68	R\$ 3.859,20
84	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	15,67	R\$ 22.564,80
85	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	3520	1,79	R\$ 6.300,80
86	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,68	R\$ 25.088,00
87	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,19	R\$ 4.593,60
88	HCG – carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,78	R\$ 15.523,20
89	Grupo sanguineo – fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,49	R\$ 3.585,60
90	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,02	R\$ 4.348,80



91	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	1440	2,89	R\$ 4.161,60
92	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,76	R\$ 5.414,40
93	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,91	R\$ 4.190,40
94	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,17	R\$ 14.644,80
95	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	11,59	R\$ 16.689,60
96	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	4000	4,34	R\$ 17.360,00
97	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	1,94	R\$ 2.793,60
98	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	1120	3,49	R\$ 3.908,80
99	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	1120	3,7	R\$ 4.144,00
100	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,79	R\$ 5.356,80
101	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,54	R\$ 8.716,80
102	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	18,9	R\$ 27.216,00
103	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	1280	3,52	R\$ 4.505,60
104	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	1280	10,59	R\$ 13.555,20
105	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,13	R\$ 3.067,20
106	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,65	R\$ 11.016,00
107	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	480	21,25	R\$ 10.200,00
108	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	640	7,05	R\$ 4.512,00
109	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	800	20,4	R\$ 16.320,00
110	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	400	18,9	R\$ 7.560,00
111	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	800	21,36	R\$ 17.088,00
112	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	13,33	R\$ 6.398,40
113	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	12,08	R\$ 5.798,40
114	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	13,96	R\$ 4.467,20
115	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,53	R\$ 10.843,20
116	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	10,07	R\$ 3.222,40
117	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	320	19,46	R\$ 6.227,20
118	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(2,02E+08	SERVIÇO	480	7,74	R\$ 3.715,20
119	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,9	R\$ 14.320,00
120	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,45	R\$ 13.960,00
121	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,13	R\$ 7.262,40
122	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,35	R\$ 7.368,00
123	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	480	10,99	R\$ 5.275,20
124	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,33	R\$ 7.838,40
125	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,54	R\$ 7.939,20
126	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	20,62	R\$ 9.897,60
127	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	480	3,29	R\$ 1.579,20





128	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	480	5,76	R\$ 2.764,80
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 545.672,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.413.892,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-MA, 20 de abril de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ Nº 19.215.329/0001-06; Rep Legal: NATANAEL LIMA EVANGELISTA -

CPF: 003.996.143-54. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Tipo Desportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ: 11.107.729/0001-88, AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000. REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portador do CPF n.º 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.802,34 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 09/03/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

